



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

DECRETO Nº 039 DE 08 DE JUNHO DE 2022

PUBLICADO EM:

08 de junho de 2022

16 :00 m

Servidor

DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DO USO
DE MÁSCARAS DE
PROTEÇÃO FACIAL EM
AMBIENTES FECHADOS EM
RAZÃO DA PANDEMIA DA
COVID-19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o aumento dos casos de COVID-19 no Município de Silvianópolis e em toda região; **CONSIDERANDO** a necessidade de rever constantemente as medidas de combate e prevenção à COVID-19, adequando às constantes mudanças do cenário epidemiológico; **CONSIDERANDO** as orientações técnicas da Prefeitura de Silvianópolis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção das vias aéreas em todo território do Município **nos ambientes fechados** e principalmente:

- I- Nos serviços de saúde;
- II- No Lar São Vicente de Paulo de Silvianópolis – Lar Dona Júlia;
- III- Nas escolas e creches;
- IV- Transporte escolar e universitário;
- V- Igrejas e templos religiosos.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 2

Art. 2º. O **USO OBRIGATÓRIO** de máscaras de proteção facial fica estipulado a toda a população em ambientes fechados tais como escritórios, salões, Templos Religiosos, Repartições Públicas, mercados e supermercado e no comércio em geral. Os estabelecimentos comerciais e de serviços devem exigir o uso de máscaras de proteção facial por seus funcionários e servidores, colaboradores e clientes para acesso em suas dependências disponibilizando aos mesmos, álcool gel 70%.

Art. 3º. As normas sanitárias de higienização dos ambientes e a manutenção do distanciamento entre as pessoas no interior dos estabelecimentos comerciais continuam em vigência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Silvianópolis-MG, 08 de junho de 2022.

HOMERO BRASIL FILHO

Prefeito Municipal